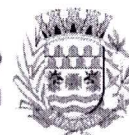


Prefeitura do Município  
de Pratânia**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÂNIA E A EMPRESA VANNINI & DELATIM SERVIÇOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA – EPP.****CONTRATO Nº 032/2011**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÂNIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.576.782/0001-74, sediada à Rua João Vieira da Maia nº 398 – Centro em Pratânia/SP, doravante denominada Contratante neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcos Roberto Fernandes Corrêa, e de outro lado a Empresa VANNINI & DELATIM SERVIÇOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.481.840/0001-77, com endereço na Rua Francisco Caricati nº 803 – Recanto Azul em Botucatu/SP, doravante denominada Contratada, representado neste ato por Rodrigo Vannini, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade RG nº 25.507.671-X e CPF nº 254.245.428-08, firmam o presente termo de contrato, doravante denominado Processo, concernente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 01/2011. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**PRIMEIRA (DO OBJETO)** – A Contratada se obriga a prestar serviços especializados para fornecimento de serviços médicos de assistência à saúde para o município de Pratânia/SP, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I do Pregão Presencial nº 01/2011 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

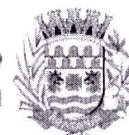
**SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)** – A Contratada se compromete a executar os serviços descritos na cláusula primeira, de acordo com os seguintes número de profissionais, horários e locais:-

- Clínica Geral:- no Centro de Saúde Benedito de Souza: 02 médicos, de segunda a domingo, 12 horas/dia/profissional.
- Especialidades:- em horários pré estabelecidos pela Diretoria Municipal de Saúde, em agendamento que deverá ter publicidade para conhecimento dos usuários.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratada se obriga, ainda, a substituir prontamente qualquer falta de profissional que, por quaisquer motivos, deixe de comparecer e prestar os serviços da forma avençada, sob pena de imposição de multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o faturamento do mês corrente.

**TERCEIRA (DO VALOR)** – Pela efetiva contratação dos serviços médicos, a Contratada fará jus aos pagamentos estipulados no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2011, desta Municipalidade, na seguinte forma:-



Prefeitura do Município  
de Pratânia

Preço por plantão trabalhado nas seguintes especialidades, no período contratado:-

| <b>Especialidade</b> | <b>Valor por plantão em R\$ e por extenso</b> |
|----------------------|-----------------------------------------------|
| Clinica Geral        | R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)     |
| Ginecologia          | R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)     |
| Pediatria            | R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)     |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em razão da quantidade estimada de plantões para cada uma das especialidades constantes no quadro acima, conjugados às quantidades estimadas de plantões mensais constantes no Anexo I do Pregão Presencial nº 01/2011, o valor do presente contrato fica estabelecido em R\$ 531.000,00 (quinhentos e trinta e um mil reais).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Contratada será remunerada na conformidade dos plantões efetivamente trabalhados, de acordo com a requisição do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Pratânia, constante dos relatórios mensais a que se refere à Clausula Quinta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:-** Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovada pela Contratante.

**QUARTA (DA DESPESA)** – A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta da seguinte unidade orçamentária: 02.11 Saúde – 02.11.01 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0012.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ – Ficha 207, junto ao orçamento-programa vigente do Município.

**QUINTA (DO PAGAMENTO)** – Os pagamentos à Contratada serão efetuados através de relatórios mensais, observadas a seguinte sistemática:-

A – Até o 5º dia útil subsequente ao mês de competência da prestação dos serviços, a empresa contratada entregará a Diretoria Municipal de Saúde, o relatório com o total dos plantões efetivamente trabalhados;

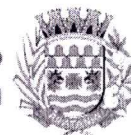
B – A Diretoria Municipal de Saúde, através de seu representante legal, abonará o referido relatório e juntamente com a Nota Fiscal, emitida pela Contratada, encaminhará a Prefeitura para proceder ao respectivo empenho.

C – O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pratânia, até o dia 10 do mês subsequente a competência dos serviços prestados, cujo valor a ser pago sofrerá os descontos relativos a IRRF, INSS, ISS e outros descontos legais que venham a incidir sobre este Contrato.

**SEXTA (DO PRAZO)** – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, ou a critério da administração, conforme determina o edital, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES)** – São obrigações da CONTRATADA: Prestar os serviços de acordo com o avençado; Observar escrupulosamente a boa prática dos serviços, as normas técnicas e a boa prestação dos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades; Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus





serviços com base em indicações pela mesma fornecida; Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução do serviço, de acordo com a legislação pertinente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais; Assumir inteira responsabilidade pelos serviços, inclusive responsabilidade técnica, dotando os mesmos de orientação técnica e arcando com todas as despesas.

**OITAVA (DAS PENALIDADES)** – A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber: a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço; b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Pratânia, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço; d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

**NONA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

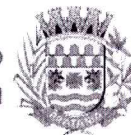
**DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)** – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a Contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

Prefeitura do Município  
de Pratânia



**DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**DÉCIMA TERCEIRA (DO FORO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**DÉCIMA QUARTA (DO FORO)** – O Foro do contrato será o da Comarca de São Manuel/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Prefeitura Municipal de Pratânia, em 05 de Abril de 2011.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATANIA**  
**CONTRATANTE**

  
**VANNINI & DELATIM SERVIÇOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA - EPP**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

  
**Tamiris Zechel Godinho**  
**RG 41.938.647-6**  
**Secretária do Gabinete**

  
**Merete Cristina Batista**  
**Fiscal Tributário**  
**41 938 485-6**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATANIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**SEÇÃO DE COMPRAS**

4R Sistemas

Anexo Referente a Licitação - Pregão Presencial - 1/2011

Exercício: 2011

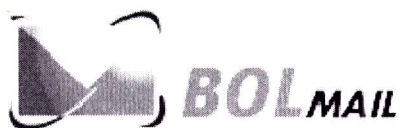
Página: 1/1

fls. 41

**Fornecedor:** 3725 - VANNINI & DELATIM SERV. MEDICOS E NUTR. LTDA EPP

| Item                        | Cd. Produto<br>Marca | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Desconto | Valor Imposto | Valor Líquido     |
|-----------------------------|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|----------------|---------------|-------------------|
| 1                           | 36.2316              | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICA GERAL, COM PLANTÃO MENSAL DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, 12 HORAS/DIA/PROFISSIONAL, NO POSTO DE SAUDE BENEDITO DE SOUZA, SENDO: 01 PLANTÃO DIARIAMENTE DE SEGUNDA A DOMINGO DAS 07H00MIN ÀS 19H00MIN, PERFAZENDO UM TOTAL DE 31 PLANTOES NO MÊS; 03 PLANTÕES SEMANAIS DAS 11H00MIN ÀS 23H00MIN, PERFAZENDO UM TOTAL DE 12 PLANTÕES NO MÊS. | 516,0000   | UN      | 750,0000       | 0,00           | 0,00          | 387.000,00        |
| 2                           | 36.2317              | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIDADES (GINECOLOGIA E PEDIATRIA), COM PLANTÃO MENSAL NO POSTO DE SAUDE BENEDITO DE SOUZA, SENDO: 02 PLANTÕES SEMANAIS PARA GINECOLOGIA E 02 PLANTÕES SEMANAIS PARA PEDIATRIA.                                                                                                                                                              | 192,0000   | UN      | 750,0000       | 0,00           | 0,00          | 144.000,00        |
| <b>Total do Fornecedor:</b> |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |         |                |                |               | <b>531.000,00</b> |
| <b>Total Geral:</b>         |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |         |                |                |               | <b>531.000,00</b> |

PRATANIA, 5 de Abril de 2011.

**Recorte enviado para você**

De: [grifon@grifon.com.br](mailto:grifon@grifon.com.br)  
Para: [ppratania@bol.com.br](mailto:ppratania@bol.com.br)  
Assunto: Recorte enviado para você  
Data: 12/04/2011 09:31

**BOLETIM DE PUBLICAÇÕES**

São Paulo, 12/04/2011  
(11) 3186-8100  
[avisos@grifon.com.br](mailto:avisos@grifon.com.br)

**Avisos:**

Todas as publicações são remetidas conforme o publicado pelos diários oficiais ou eletrônicos dos tribunais, sendo disponibilizadas no decorrer do dia. Portanto, para maior segurança, sugerimos o acesso ao site pela manhã e à tarde.

Prezado cliente, os processos do Diário da Justiça cadernos 1, 2, 3 e Tribunal Regional Federal da 3ª região de São Paulo serão enviados amanhã. Atenciosamente, equipe Grifon.

**PARA****12/04/2011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATANIA****SP - Poder Executivo - Seção I****DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS****PRATÂNIA**

12/04/2011- PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Modalidade de Licitação:

Pregão Presencial - Número: 1/2011. De acordo com o parecer da Comissão de Licitação, Homologo e Adjudico a licitação, em epígrafe, a favor do fornecedor: - VANNINI &amp; DELATIM SERV.

MEDICOS E NUTR. LTDA EPP - VALOR UNITÁRIO DE R\$ 750, 00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) POR PLANTÃO NOS ITENS 01 E 02; VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R\$ 531.000, 00 (QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL REAIS). Pratania, 04 de Abril de

2011 - Marcos Roberto Fernandes Corrêa - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Modalidade de Licitação:

Pregão Presencial - Número: 2/2011. De acordo com

147

o parecer da Comissão de Licitação, Homologo e Adjudico a licitação, em epígrafe, a favor do fornecedor: - MASTER KOIOTE TRANSPORTE LTDA. - ME - Linha 11: Valor unitário de R\$ 2, 00 (Dois reais) - Valor Global estimado em R\$ 17.600, 00 (Dezesseze mil e seiscentos reais); Linha 14: Valor unitário de R\$ 3, 55 (Três reais e cinquenta e cinco centavos) - Valor Global estimado em R\$ 56.800, 00 (Cinquenta e seis mil e oitocentos reais); Linha II: Valor unitário de R\$ 1, 93 (Um real e noventa e três centavos) - Valor Global estimado em R\$ 35.512, 00 (Trinta e cinco mil, quinhentos e doze reais); Linha III: Valor unitário de R\$ 2, 05 (Dois reais e cinco centavos) - Valor Global estimado em R\$ 16.400, 00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais). MIGUEL APARECIDO RUFATO - ME. Linha 04: Valor unitário de R\$ 2, 05 (Dois reais e cinco centavos) - Valor Global estimado em R\$ 10.824, 00 (Dez mil, oitocentos e vinte e quatro reais); Linha 08: Valor unitário de R\$ 2, 85 (Dois reais e oitenta e cinco centavos) - Valor Global estimado em R\$ 28.272, 00 (Vinte e oito mil, duzentos e setenta e dois reais); Linha I: Valor unitário de R\$ 1, 95 (Um real e noventa e cinco centavos) - Valor Global estimado em R\$ 18.096, 00 (Dezoito mil e noventa e seis reais). Pratânia, 04 de Abril de 2011. Marcos Roberto Fernandes Correa - Prefeito Municipal. (A debitar) (12)

[CodGrifon: 8691520]

---

**SP - Poder Executivo - Seção I**
**DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS****PRATÂNIA**

12/04/2011- PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 032/2011; Contratante - Prefeitura Municipal de Pratânia; Contratada - Vannini & Delatim Serviços Médicos e Nutricionais Ltda EPP; Objeto - Fornecimento de serviços médicos de assistência à saúde para o município de Pratânia/SP; Valor Global - R\$ 531.000, 00 (quinhentos e trinta e um mil reais); Vigência - 12 meses; Data Assinatura - 05/04/2011; PP 01/2011 - Marcos Roberto Fernandes Correa - Prefeito Municipal.

Contrato nº 033/2011; Contratante - Prefeitura Municipal de Pratânia; Contratada - Miguel Aparecido Rufato - ME; Objeto - Serviços de transporte de alunos referente às linhas 04, 08 e I; Valor Global - R\$ 57.192, 00 (cinquenta e sete mil cento e noventa e dois reais); Vigência - Até 31/12/2011; Data Assinatura - 05/04/2011; PP 02/2011 - Marcos Roberto Fernandes Correa - Prefeito Municipal.

Contrato nº 034/2011; Contratante - Prefeitura Municipal

9



148

de Pratânia; Contratada - Master Koiote Transportes Ltda - ME;  
Objeto - Serviços de transporte de alunos referente às linhas 11,  
14, II e III; Valor Global - R\$ 126.312, 00 (cento e vinte seis mil  
trezentos e doze reais); Vigência - Até 31/12/2011; PP 02/2011 -  
Marcos Roberto Fernandes Correa - Prefeito Municipal.  
(A debitar) (12)

[CodGrifon: 8691521]

---

## SP - Poder Legislativo - Tribunal de Contas

### SENTENÇAS

**SENTENÇAS PROFERIDAS PELO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES OS PROCESSOS FICARÃO DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS PARA VISTAS E EXTRAÇÃO DE CÓPIA, INDEPENDENTEMENTE DE REQUERIMENTO NO CARTÓRIO DO RELATOR, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 02/2000.**

12/04/2011- Processo: TC-25.851/026/09 Assunto: Repasses a Órgãos  
Públicos Órgão Concessor: Secretaria de Estado da Saúde  
Responsável: Giovanni Guido Cerri – Secretário de Estado Beneficiárias:  
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e outras relacionadas  
às fls. 03/07 Valor: R\$ 8.590.975,50 Exercício: 2006  
EXTRATO DE SENTENÇA Pelos fundamentos da sentença  
de fls.58/59, foi julgada regular a comprovação de aplicação  
de repasse em exame, quitando-se os responsáveis, com recomendação.  
Publique-se.

[CodGrifon: 8685502]

---

© Griffon - Brasil Assessoria Ltda - Alameda Rio  
Negro, 1030, Alphaville, SP - CEP 06454-000.

Telefone: (11) 3186-8100 | E-mail: avisos@grifon.com.br

---

⚠ Lembre-se: sua senha de acesso no BOL Mail é secreta; não a informe a n  
O BOL Mail jamais solicitará sua senha por e-mail ou por telefone. Trocar s

9